



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE COMPLEMENTAR Nº 07, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

"CRIA O CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DE TRANSPORTE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARAPEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENE LUCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Transporte o seguinte cargo em comissão:

C – 01 Diretor Adjunto de Transporte, com Nível Salarial **XIX-A**, instituído pelo Anexo II da Lei Municipal nº 386, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Compete ao Diretor Adjunto de Transporte:

I - responder pelo expediente da Diretoria de Transporte nos impedimentos legais, temporários e ocasionais do Diretor Titular;

II - auxiliar o Diretor de Transporte no planejamento, coordenação e fiscalização dos serviços de transporte municipal;

III - acompanhar a execução das atividades relacionadas à manutenção da frota municipal;

IV - supervisionar e orientar os serviços administrativos vinculados ao setor de transporte;

V - representar o Diretor de Transporte perante órgãos públicos, entidades e autoridades quando devidamente designado;

VI - colaborar na elaboração de planos, programas e projetos voltados à melhoria da logística e mobilidade dos serviços públicos municipais;

VII - exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem delegadas pelo Diretor de Transporte ou pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE COMPLEMENTAR Nº 07, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Parágrafo Único. O ocupante deste cargo fica autorizado a conduzir veículo de propriedade do Município, na execução de serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria a que estiver vinculado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 12 de junho de 2026.

RENE LUCIO

GONCALVES:28

887235813

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital

por RENE LUCIO

GONCALVES:28887235813

Dados: 2026.06.15 15:47:14

-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE COMPLEMENTAR Nº 07, DE 12 DE JUNHO DE 2026

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Arapeí, 12 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapeí,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para sua apreciação e dos demais componentes desse Egrégio Colégio Legislativo, o Projeto de Lei Complementar que **“CRIA O CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DE TRANSPORTE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARAPEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto de lei visa criar o cargo de Diretor Adjunto de Transporte na estrutura administrativa do Município de Arapeí.

A criação do referido cargo decorre da crescente demanda administrativa e operacional relacionada à gestão da frota municipal, transporte de pacientes, transporte escolar, transporte de servidores, manutenção de veículos e acompanhamento dos serviços executados pelo setor.

O aumento das atribuições e responsabilidades da Diretoria de Transporte exige apoio técnico-administrativo permanente para garantir maior eficiência na coordenação das atividades, no controle dos serviços prestados e na fiscalização das rotinas operacionais, permitindo maior agilidade na tomada de decisões e na execução das políticas públicas municipais.

A medida busca fortalecer a estrutura administrativa existente, proporcionando melhor divisão de responsabilidades, continuidade dos serviços públicos em situações de ausência ou



RECEBIDO

15/06/2026
SHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE COMPLEMENTAR Nº 07, DE 12 DE JUNHO DE 2026

impedimento do titular da pasta e aprimoramento da gestão dos recursos públicos destinados ao transporte municipal.

Diante do relevante interesse público da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

RENE LUCIO

GONCALVES:288

87235813

Assinado de forma digital por

RENE LUCIO

GONCALVES:28887235813

Dados: 2026.06.15 15:50:01

-03'00'

RENE LUCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

CRIAÇÃO DE CARGO – DIRETOR ADJUNTO DE TRANSPORTE

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para os custos para a criação do cargo de Diretor Adjunto de Transporte, conforme quadro baixo, que possa ser analisado tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

CARGOS	Nº CARGOS	SALARIO	VENCIMENTOS E ENCARGOS
Diretor Adjunto de Transporte	01	2.900,80	3.858,06

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

Acréscimo no exercício financeiro 06 meses (vencimentos e encargos)	28.935,45
---	-----------

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Exercício de 2026

Acréscimo com Folha de pagamento

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2025	R\$	
B) (+) Previsão de arrecadação para 2026	R\$	33.255.759,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2026	R\$	33.255.759,00
D) Custo estimado para 2026	R\$	28.935,45

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,08%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,08%

Exercício de 2027

Acréscimo com Folha de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2026	R\$	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2027	R\$	34.918.546,95
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2027	R\$	34.918.546,95
D) Custo estimado para 2027	R\$	52.083,81

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,14%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,14%

Exercício de 2028

Acréscimo com Folha de pagamento

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2027	R\$	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2028	R\$	36.664.474,30
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2028	R\$	36.664.474,30
D) Custo estimado para 2028	R\$	54.688,00

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,14%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,14%

DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Exercício de 2026:

Receita Corrente Líquida abril – 2026	R\$	36.858.165,01
Gastos com Pessoal abril– 2026	R\$	14.211.097,07
Custo estimado para o ano	R\$	28.935,45
Total de Gastos	R\$	14.240.032,52

Percentual dos Gastos 51,30% - 38,63%

Exercício de 2027:

Receita Corrente – Previsão 2027	R\$	38.701.073,26
Gastos com Pessoal – 2027	R\$	14.921.651,92
Custo estimado para o ano	R\$	52.083,81
Total de Gastos	R\$	14.973.735,73

Percentual dos Gastos 51,30% - 38,69%

Exercício de 2028:

Receita Corrente – Previsão 2028	R\$	40.636.126,92
Gastos com Pessoal – 2028	R\$	15.667.734,52
Custo estimado para o ano	R\$	54.688,00
Total de Gastos	R\$	15.722.422,52

Percentual dos Gastos 51,30% - 38,69%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Para base da previsão de arrecadação do exercício de 2026, utilizamos os dados arrecadados da Receita Corrente Líquida de abril de 2026. E as despesas de pessoal foram calculados os valores de 12 meses a contar de abril de 2026.

Foram acrescidos 5% de acréscimo no valor dos vencimentos e receita corrente líquida.

Como pode ser constatado pelos números acima, com o aumento da folha de pagamento, e, a manter o nível de previsão de arrecadação de 2026, a Prefeitura Municipal estará dentro dos limites máximos da Lei Complementar 101/00. Alertamos que todas as alterações como criação de cargos, contratações, realização de concursos e quaisquer acréscimos em folha de pagamento, inclusive horas extras acima dos valores que estão sendo pagos deverá ser precedido de novo impacto, para não causar infringência da Legislação vigente.

Arapeí, 12 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELLY DE CASSIA GONCALVES SIMOES
Data: 12/06/2026 12:55:26-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Michelly de Cássia Gonçalves Simões Assessora

Contábil

CRC/SP: 301378/0-6

RENE LUCIO
GONCALVES:28887235813

Assinado de forma digital por RENE
LUCIO GONCALVES:28887235813
Dados: 2026.06.15 15:35:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSITIVO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Arapeí, 12 de junho de 2026

RENE LUCIO
GONCALVES:28887235813

Assinado de forma digital por RENE
LUCIO GONCALVES:28887235813
Dados: 2026.06.15 15:34:34 -03'00'

Renê Lúcio Gonçalves
Prefeito Municipal